

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AUTÓGRAFO Nº 78, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Inclui a tabela II no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.790, de 1º de abril de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

lei:

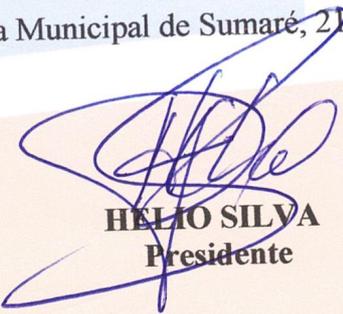
Art. 1º - Fica incluída a Tabela II no Art. 13 da Lei Municipal nº 6790, de 1º de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II – EMPREGOS E CARGOS EFETIVOS EXTINTOS QUANDO SE VAGAREM			
Denominação dos empregos e cargos	Qtde.	Referência	Jornada
Escriturário	02	PMS37	200hs
Encarregado de Serviços de Compras	01	PMS05	200hs
Gerente Operacional de Informática	01	PMS05	200hs
Encarregado de Serviços	01	PMS136	200hs
Chefe de Divisão	01	PMS135	200hs
Almoxarife	01	PMS25	200hs

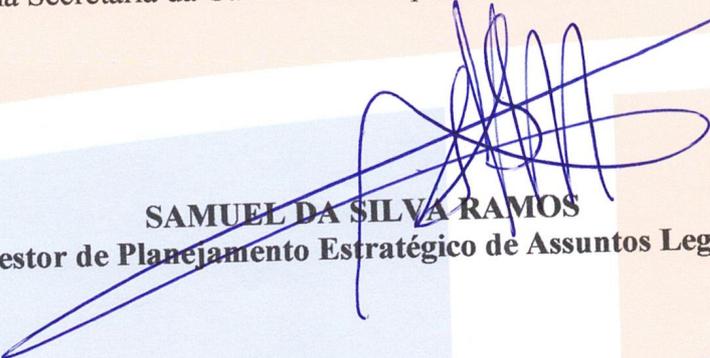
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de maio 2024.


HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de maio de 2024.


SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos